

DECRETO MUNICIPAL Nº 4950

“CONCEDE O INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as Leis Municipais n. 2987/2002 e 3753/2011, que dispõem, respectivamente, “*Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal*” e “*Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal*”;

CONSIDERANDO que nos artigos 2º, XII, 18 e segs., da Lei 2987/02 e 6º, IX, 36 e segs., da lei 3753/2011, está previsto o instituto da **progressão** ao servidor público municipal, devendo este ser processado uma vez por ano;

CONSIDERANDO a observância do interstício de três anos após a progressão anterior;

CONSIDERANDO que a PROGRESSÃO é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em lei;

CONSIDERANDO que, para fins de análise e deferimento da progressão, foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo;

CONSIDERANDO por último que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por Decreto,

RESOLVE:

Art. 1º – A partir do mês de maio de 2017, fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, o benefício da progressão prevista nos artigos 2º, XII e 18 e segs, da Lei 2987/2002 e do art. 6º, IX, e 36 e segs., da Lei 3753/2011:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Progressão
11064	ADRIANA ROGERI FRANCO	AUDITOR I	B
6578	BENEDITO APARECIDO RUSTIGUELI	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOSII	D
4632	CLAUDIO APARECIDO FERREIRA	COLETOR DE LIXO	E
2793	FLAVIA ANTONIA CALZAVARA	PROFESSOR NIVEL II	E
5366	JOAO BATISTA RODRIGUES II	GUARDA MUNICIPAL	C
6822	JULIANA A MARTINS DOS SANTOS	FONOAUDIOLOGO I	C
3058	LUCIANA GONZALES DE PADUA	ENFERMEIRO I	D
2959	ORLI DE PAULA LOPES	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOSII	D
4317	ROSELY ALVES CATARINO GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	D
4649	RUBENS DE SOUZA FERREIRA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	E
832	TEREZA C DA SILVA MAGALHAES	MERENDEIRO	E
4392	TEREZINHA MADALENA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL III	E
2720	VALDETE LOURENCO BARBOSA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOSII	E
4995	VALQUIRIA A RADI DE MELLO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	D
6576	WANDO DAS GRACAS SILVA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOSII	D

Art. 2º. – O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis 2987/2002 e 3753/2011, poderão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir ao Sr. Prefeito Municipal petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor este Decreto, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 02 de junho de 2017.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal